



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 12ª SESSÃO - ORDINÁRIA - 2012

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2012, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, Desembargador José de Moura Filho, e os Senhores Juízes Membros Marcelo Albernaz, Francisco Gomes e José Ribamar. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Rodrigo Luiz Bernardo Santos. Em seguida, foi aprovada e assinada a ata da 11ª Sessão. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 93-31.2011.6.27.0029- REPRESENTAÇÃO. DOAÇÃO. CAMPANHA ELEITORAL. LIMITES ULTRAPASSADOS. LEI Nº 9.504/97. APLICAÇÃO DE MULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS-TO (2ª ZONA ELEITORAL - PALMAS)

RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ

RECORRENTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, POR SEU PROCURADOR

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

RECORRENTE: ATAÍDES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Juiz José Ribamar proferiu voto vista. Em seguida o Tribunal decidiu, por maioria, declarar, de ofício, a extinção do processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de aplicação de inelegibilidade nos presentes autos, vencido o Juiz José Ribamar; por unanimidade, cassar a sentença na parte em que impôs essa sanção a um dos representados; por unanimidade declarar prejudicado o recurso na parte em que impugna a inelegibilidade imposta pela sentença; e, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso exclusivamente para fixar a multa em R\$ 229.588,90 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 105-45.2011.6.27.0029- REPRESENTAÇÃO. DOAÇÃO. CAMPANHA ELEITORAL. LIMITES ULTRAPASSADOS. LEI Nº 9.504/97. APLICAÇÃO DE MULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ

RECORRENTE: VOLNEI LUIZ LAUXEN

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

RECORRENTE: MACOPAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Juiz José Ribamar proferiu voto vista. Em seguida o Tribunal decidiu, por maioria, declarar, de ofício, a extinção do processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de aplicação de inelegibilidade nos presentes autos, vencido o Juiz José Ribamar; por unanimidade, cassar a sentença na parte em que impôs essa sanção a um dos representados; e, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos exclusivamente para fixar a multa em R\$ 149.749,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL N° 1-19.2012.6.27.0029- REPRESENTAÇÃO. DOAÇÃO. CAMPANHA ELEITORAL. LIMITES ULTRAPASSADOS. LEI N° 9.504/97. APLICAÇÃO DE MULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÕES 2010

ORIGEM: PALMAS-TO (29ª ZONA ELEITORAL - PALMAS)

RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ

RECORRENTE: INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

RECORRENTE: JAMES MENDES DA SILVA

ADVOGADO: JIOVANE POLICENA DE FREITAS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Juiz José Ribamar proferiu voto vista. Em seguida o Tribunal decidiu, por maioria, declarar, de ofício, a extinção do processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de aplicação de inelegibilidade nos presentes autos, vencido o Juiz José Ribamar; por unanimidade, cassar a sentença na parte em que impôs essa sanção a um dos representados; por unanimidade, declarar prejudicado o recurso na parte em que impugna a inelegibilidade imposta pela sentença; e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos na parte remanescente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 2399-94.2010.6.27.0000- CONTAS NÃO PRESTADAS. CANDIDATO. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ

REQUERENTE: SANSÃO PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela desaprovação das contas do candidato.

REPRESENTAÇÃO N° 2573-06.2010.6.27.0000- DELEGADA REGIONAL DE ENSINO. PROGRAMA PIONEIROS MIRINS. REUNIÃO COM PROFESSORES. DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. CAMPANHA PARA O CANDIDATO A REELEIÇÃO COMO GOVERNADOR DO ESTADO. CONDUTA VEDADA A AGENTES PÚBLICOS. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: LIZARDA-TO

RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL

REPRESENTADO: SALIMITA MARIAN BUCAR VASCONCELOS

ADVOGADO: SEVERINO PEREIRA SOUZA FILHO



PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar parcialmente procedente a representação para aplicar multa à representada, determinando ainda o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

REPRESENTAÇÃO N° 2574-88.2010.6.27.0000- PREFEITO MUNICIPAL . UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. UTILIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. CAMPANHA PARA O CANDIDATO A REELEIÇÃO PARA GOVERNADOR E DEPUTADO FEDERAL. REUNIÃO COM SERVIDORES.

ORIGEM: LIZARDA-TO

RELATOR: JUIZ MARCELO VELASCO N. ALBERNAZ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL

REPRESENTADO: CARLOS LUSTOSA NETO, PREFEITO DE LIZARDA

ADVOGADOS: HERBERT BRITO BARROS E JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar parcialmente procedente a representação, para aplicar ao representado multa, determinando ainda o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

RECURSO ELEITORAL N° 260-38.2011.6.27.0000- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. INELEGIBILIDADE. ELIÇÕES 2008. 12ª ZONA ELEITORAL (XAMBIOÁ/TO).

ORIGEM: XAMBIOÁ-TO (12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ)

RELATOR: JUIZ FRANCISCO GOMES

RECORRENTE: CLEOMAR ALENCAR BARROS

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JÚNIOR

RECORRENTE: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADOS: PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR E SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL N° 104-60.2011.6.27.0029-. DOAÇÃO. CAMPANHA ELEITORAL. LIMITES ULTRAPASSADOS. LEI N° 9.504/97. APLICAÇÃO DE MULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÕES 2010

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

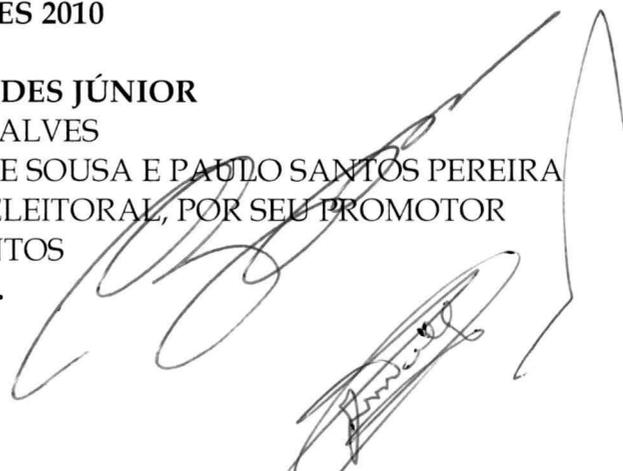
RECORRENTE: EURÍPEDES ANTONIO ALVES

ADVOGADOS: WYLYKSON GOMES DE SOUSA E PAULO SANTOS PEREIRA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR

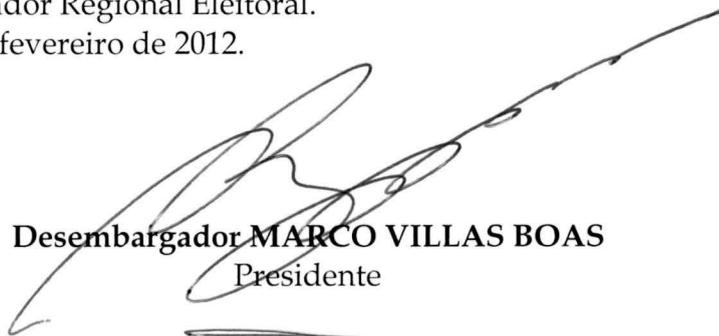
PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

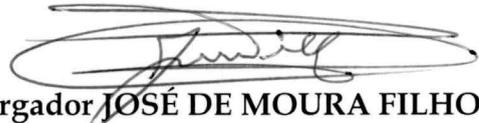
DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

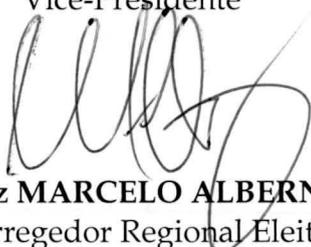


PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO N°: 11-53
ORIGEM: 8ª ZONA ELEITORAL-FILADÉLFIA/TO
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
REQUERENTE: JUÍZO 8ª ZONA ELEITORAL
INTERESSADAS: SÔNIA MARIA ALMEIDA DE BRITO MONTEIRO E DAGMAR PEREIRA DE BRITO
PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS
DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

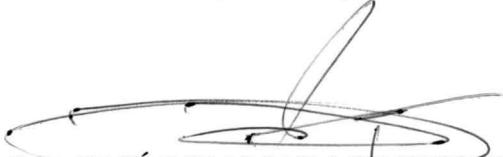
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária Judiciária e de Gestão da Informação, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2012.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Vice-Presidente


Juiz MARCELO ALBERNAZ
Corregedor Regional Eleitoral


Juiz FRANCISCO GOMES
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Ouvidor Regional Eleitoral


DR. RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS
Procurador Regional Eleitoral